

#### **REGULAMENTO 008**

Fixa as normas internas para a realização de processo seletivo para contratação de docente por tempo determinado

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DO CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS, AMBIENTAIS E BIOLÓGICAS (CCAAB), da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, no uso de suas atribuições e tendo em vista a deliberação extraída da reunião ordinária do Conselho Diretor ocorrida em 14 de dezembro de 2010, apresenta abaixo a regulamentação acerca das normas para a realização de processo seletivo para contratação de docente por tempo determinado no âmbito do CCAAB.

### CAPÍTULO I DA LEGISLAÇÃO VIGENTE

- Artigo 1º A contratação de docentes por tempo determinado se dará de acordo com a legislação pertinente no âmbito do Decreto nº. 94.664, de 23 de julho de 1987; da Lei nº. 8.112, de 11 de dezembro de 1990; da Lei nº. 8.745, de 09 de dezembro de 1993; Lei 9.849/99, de 28 de outubro de 2001; Lei 10.667/03, de 14 de maio de 2003; Lei 10.973/04, de 02 de dezembro de 2004; Lei 11.123/05, de 07 de junho de 2005; Orientação Normativa 02/2009; e Resolução CONAC/UFRB 025/2010, bem como suas alterações.
- Artigo 2º A solicitação de contratação de docente por tempo determinado deverá ser realizada pela Gestão de Ensino à Direção do CCAAB, após consultar todas Áreas de Conhecimento sobre a disponibilidade no Centro de docente habilitado para suprir a necessidade institucional, cumprindo os prazos estabelecidos pelo Calendário Acadêmico aprovado pelo CONAC/UFRB.
- Artigo 3º O período de contratação será de seis meses, tendo como referência o término do período letivo para o qual foi requerido, podendo ser renovado por igual período de acordo com o interesse da instituição, até o máximo um total de 24 meses.
- Artigo 4° Para efetivação da contratação como docente por tempo determinado, o candidato deverá cumprir todas as exigências previstas no Edital de Seleção.
- Artigo 5° Não poderão ser contratados servidores que ocupem cargos efetivos, integrantes das carreiras de magistério de que trata a Lei n. 7.596/1987 e aqueles com regime de dedicação exclusiva, sendo que os demais servidores públicos em geral poderão ser contratados desde que atendam à formal



comprovação de compatibilidade de horários, respeitadas as regras de acumulação ditadas pelo art. 37, da Constituição Federal.

- Artigo 6° O Edital de Seleção para docente por tempo determinado será redigido pelo Gabinete do Diretor do Centro e não poderá ser iniciado o período de inscrições até que o Edital correspondente seja publicado no Diário Oficial da União e posteriormente na página eletrônica do CCAAB, respeitando o prazo mínimo de 48 horas entre a publicação do Edital no DOU e o inicio das inscrições.
- Artigo 7º No Edital deverão constar obrigatoriamente os seguintes dados:
  - Componentes curriculares a serem ministrados;
  - Área de Conhecimento pertinente;
  - Número de Vagas, referenciadas pela área de conhecimento;
  - Regime de Trabalho;
  - Turmas e Horários;
  - Requisitos Mínimos exigidos aos candidatos;
  - Relação de documentos necessários para fins de inscrição;
  - Relação de documentos necessários para fins de contrato;
  - Natureza e tipo dos exames a serem prestados;
  - Período, horário e local de inscrição;
  - Período de realização das provas;
  - Pontos da prova didática;
  - Valor da taxa de inscrição;
  - Prazo de validade do processo seletivo.
- Artigo 8º As inscrições deverão ocorrer por período mínimo de 10 dias úteis, respeitando o Artigo 6º para seu inicio.
- Artigo 9º Os candidatos deverão requerer sua inscrição na Gerência Técnica-administrativa do Centro de Ciências Agrárias, Ambientais e Biológicas, em horário definido no Edital.
- Artigo 10 O processo de inscrição deverá estar instruído com:
- a) Requerimento de inscrição devidamente assinado (original);
- b) Comprovante de pagamento GRU Simples (original);
- c) Documento que comprove o cumprimento dos requisitos mínimos de titulação exigido no Edital (cópia autenticada);
- d) Documento oficial de identidade, para brasileiros (cópia autenticada). São documentos de identidade aceitos: Carteira Nacional de Habilitação (CNH), carteiras expedidas por Comandos Militares, por Secretarias de Segurança Pública e por Corpos de Bombeiros Militares; passaporte; carteiras expedidas por órgãos fiscalizadores de exercício profissional; Carteira de Trabalho e Previdência Social; e carteiras funcionais expedidas por Órgão Público que valham como identidade, na forma da Lei;
- e) Prova de quitação com o serviço militar, para brasileiros (cópia autenticada);
- f) Prova de quitação com as obrigações eleitorais, para brasileiros (cópia autenticada);
- g) Documento comprobatório de permanência regular no Brasil, para estrangeiros (cópia autenticada);



- h) *Curriculum Vitae* atualizado e encadernado, com cópia dos documentos comprobatórios numerados, em 1 via e organizado de acordo com as orientações do Edital.
  - § 1º. Para a titulação exigida, somente serão considerados os diplomas de graduação registrados ou revalidados, até a contratação.
  - § 2°. A inscrição poderá ser efetivada pelo candidato ou seu procurador legalmente constituído.
  - § 3°. Não serão aceitas em hipótese alguma inscrições condicionadas.
  - § 4º. Os dados informados no ato da inscrição e o pagamento da taxa serão de responsabilidade exclusiva do candidato.
  - § 5°. No ato de recepção da documentação de inscrição, o Centro poderá providenciar cópia do comprovante de pagamento que será autenticada por funcionário credenciado e entregue ao candidato.
  - § 6°. A critério da Direção do CCAAB, explicitada no Edital, admitir-se-á inscrições enviadas via Correios, por SEDEX, desde que a data de postagem não ultrapasse a data limite de inscrição.
- Artigo 11 O pagamento será efetuado nas agências do Banco do Brasil, através de Guia de Recolhimento da União (GRU Simples), a ser obtida por meio eletrônico, em valor a ser estabelecido em acordo com as normas da Universidade.
  - § 1°. Não haverá isenção de pagamento dos valores estabelecidos.
  - § 2°. Em nenhuma hipótese haverá devolução da quantia paga a título de inscrição, salvo em caso de cancelamento do processo seletivo por conveniência da Administração ou motivo de força maior.
- Artigo 12 A qualquer tempo poderão ser anuladas a inscrição, as provas e a contratação do candidato, desde que verificada a falsidade em qualquer declaração prestada e/ou qualquer irregularidade nas provas ou em documentos apresentados.
- Artigo 13 Será negada liminarmente a inscrição requerida sem a entrega de toda a documentação exigida, não se admitindo a juntada de quaisquer documentos após o término do prazo estabelecido para as inscrições no Edital de Seleção.
- Artigo 14 O processo seletivo será conduzido por Bancas Examinadoras devidamente constituídas por Ordens de Serviço internas do Centro de Ciências Agrárias, Ambientais e Biológicas emitida pelo Gabinete do Diretor, compostas por quatro professores, sendo três membros titulares e um membro suplente, que atendam os seguintes requisitos:
  - professores da disciplina ou pertencentes a área de conhecimento para a qual se realiza a seleção;
  - professores com titulação igual ou superior à exigida para os candidatos em edital.
  - § 1º. Poderão participar da Banca Examinadora professores pertencentes à outras áreas de conhecimento, desde que comprovada aderência da atuação do professor com a matéria da seleção.



- § 2º. Em caráter de excepcionalidade, quando não exista professor com comprovada aderência de atuação com a matéria da seleção, um dos membros da Banca Examinadora poderá ser professor de outras Instituições de Ensino Superior devidamente reconhecidas pelo Ministério da Educação.
- § 3°. O processo seletivo terá tantas Bancas Examinadoras quantas forem às disciplinas ou áreas de conhecimento para as quais as vagas se destinem.
- § 4°. É vedada a participação na Banca Examinadora de cônjuge, companheiro(a) ou parente até o 3° grau, por consangüinidade ou afinidade, de qualquer um dos candidatos.
- § 5°. É vedada a participação na Banca Examinadora de orientador (atual ou passado), em nível de iniciação científica, especialização, mestrado, doutorado ou pós-doutorado, de candidato inscrito na seleção.
- § 6°. É vedada a participação na Banca Examinadora de professor que tenha qualquer tipo de publicação ou apresentação de trabalho com candidato inscrito na seleção.
- § 7°. Cada Membro da Banca Examinadora deverá assinar "DECLARAÇÃO DE NÃO CONFLITO DE INTERESSE, CONFIDENCIALIDADE, COMPROMISSO E CESSÃO DOS DIREITOS DE INTEGRANTE DE BANCA EXAMINADORA DE PROCESSO SELETIVO PARA DOCENTE POR TEMPO DETERMINADO DO CCAAB/UFRB" (Anexo 4).
- Artigo 15 A Área de Conhecimento ao qual a disciplina esta vinculada será encarregada de escolher os temas para a prova didática e indicar, se julgar pertinente, bibliografia recomendada. A Banca Examinadora cabe aplicar e avaliar as provas, calcular as notas finais e emitir o relatório final da seleção encaminhando-o à Direção do CCAAB, em atendimento à Ordem de Serviço emitida. A Direção do CCAAB cabe a divulgação do resultado da seleção e recepção de possíveis recursos. Ao Conselho Diretor cabe o julgamento de possíveis recursos e a homologação do resultado do certame.
- Artigo 16 O processo seletivo constará de duas etapas distintas:
  - Análise de currículo, com peso 3;
  - Prova didática, com peso 7.
- Artigo 17 A prova didática terá como objetivo avaliar o candidato quanto ao domínio do assunto, à capacidade de comunicação, de organização do pensamento e de planejamento, às estratégias de ensino utilizadas e domínio dos recursos didáticos utilizados e à apresentação da aula.
  - § 1°. Os pontos para a prova didática deverão estar indicados em anexo ao Edital, em acordo com o Anexo 1 deste Regulamento.
  - § 2º. A prova didática, realizada em sessão pública, constará de aula expositiva ou de natureza teórico-prática, sobre um tema a ser sorteado entre os pontos previstos no Edital.



- § 3°. Em sessão pública inicial deverá ser sorteada a ordem dos candidatos de realização da prova didática, que posteriormente procederão ao sorteio de seu respectivo ponto, respeitando o intervalo de 1 (uma) hora entre cada sorteio e a antecedência de 24 (vinte e quatro) horas em relação ao início da prova de cada candidato.
- § 4°. Cada candidato deverá obrigatoriamente sortear o seu ponto para a Prova Didática.
- § 5°. Os candidatos entregarão os respectivos planos de aula no início da realização de sua prova didática. O plano de aula é item obrigatório da prova didática, devendo o candidato entregar uma cópia a cada examinador, antes do início da prova, sob pena de perda de pontos nesta etapa do processo seletivo, conforme definido no Edital.
- § 6°. Cada candidato disporá para a apresentação de sua aula de um mínimo de 40 minutos e um máximo de 50 minutos.
- § 7°. Na prova didática não será admitida à comunicação direta ou indireta entre a Banca Examinadora e os candidatos, sendo que nenhum candidato poderá assistir aos exames dos demais concorrentes.
- § 8°. A prova didática será realizada em tantas sessões públicas quantos forem os candidatos inscritos.
- § 9°. A prova didática será pontuada conforme itens constantes no Barema que constitui o Anexo 2 deste Regulamento, considerada 01 (uma) casa decimal.
- § 10. A prova didática deverá ser avaliada, de modo independente, por cada examinador, mediante o preenchimento da ficha de avaliação, sendo que a nota final será a média aritmética das notas conferidas pelos examinadores
- § 11. Não será permitido o acesso ao local de realização da prova ao candidato que, por qualquer motivo, não se apresentou no horário previsto para o seu início, sendo-lhe atribuída a nota zero (0,0) nesta etapa.
- § 12. O CCAAB informará aos candidatos os recursos didáticos disponíveis para apoio a realização da prova didática.

#### Artigo 18 – Os títulos serão classificados em:

- Acadêmicos;
- Científicos, artísticos e literários;
- Didáticos e administrativos;
- Profissionais.
- § 1°. A relação dos títulos que serão pontuados e a pontuação de cada título será entregue aos candidatos no ato de inscrição, os quais constam no Barema que constitui o Anexo 3 deste Regulamento.
- § 2°. A Banca Examinadora reunir-se-á, privadamente, para avaliar as provas e emitir o seu juízo quanto a elas.



- Artigo 19 A Banca Examinadora atribuirá a cada candidato uma nota final classificatória (NF), de acordo com a fórmula abaixo, em que PD é a nota final da prova didática e PT, a nota final da prova de títulos: NF = (0,7 x PD) + (0,3 x PT).
  - § 1°. Os candidatos serão classificados na ordem decrescente da NF.
  - § 2°. Serão desclassificados os candidatos que obtiverem NF abaixo de 7,0 (sete).
  - § 3°. No cálculo da NF, o resultado será apresentado até a segunda casa decimal, arredondando-a para mais, quando o dígito subseqüente for igual ou superior a 5 (cinco).
  - § 4°. Em caso de empate, será adotado o critério de maior titulação, seguido por maior nota na prova didática, maior nota na prova de títulos e como último critério a idade em ordem decrescente.
- Artigo 20 A Banca Examinadora encaminhará à Direção relatório final contendo as diversas avaliações e pareceres referentes aos candidatos e, em exposição sucinta, narrará os fatos e as provas do Processo Seletivo, justificando as notas atribuídas com relação ao desempenho do candidato na prova didática.
- Artigo 21 A Banca Examinadora preencherá e assinará o formulário de aprovação do resultado de processo seletivo simplificado para o cargo de docente por tempo determinado.
- Artigo 22 O candidato poderá interpor recurso, devidamente fundamentado, indicando com precisão os pontos a serem examinados, mediante requerimento dirigido à Direção e protocolado na recepção do CCAAB, no prazo máximo de 24 horas, a partir da publicação do resultado das provas.
- Artigo 23 Os recursos serão julgados pelo Conselho Diretor do CCAAB.
  - § 1°. Não serão aceitos recursos relacionados a prova didática.
  - § 2°. Não será aceito recurso via postal, via fac-símile ou correio eletrônico.
  - § 3°. Recursos inconsistentes e extemporâneos serão indeferidos.
  - § 4°. Os resultados dos recursos estarão à disposição dos interessados na sede do CCAAB e divulgados na página web do Centro.
- Artigo 24 A aprovação e homologação no processo seletivo não asseguram ao candidato o direito de contratação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das normas legais pertinentes, da rigorosa ordem de classificação e da necessidade do Centro.
- Artigo 25 A inscrição do candidato no processo seletivo implica conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas no Edital Interno, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- Artigo 26 O processo seletivo terá validade de 01 (um) ano para preenchimento de vaga na área de conhecimento relacionada aos componentes curriculares objetos de Edital.



- Artigo 27 Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Diretor do Centro de Ciências Agrárias, Ambientais e Biológicas.
- Artigo 28 Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cruz das Almas, 27 de Julho de 2010.

Alexandre Américo Almassy Júnior Presidente do Conselho Diretor CCAAB - UFRB



#### **ANEXO I**

#### EDITAL INTERNO \_\_\_\_\_\_/20\_\_\_ PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE DOCENTE POR TEMPO DETERMINADO

#### PONTOS PARA AS PROVAS DIDÁTICAS

Área de Conhecimento: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Componentes curriculares:
CCA xxx - xxxxxxxxxxxxxx
e CCA xxx - xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Pontos:
1. xxxxxxxxxxxxxxxxx;
2. xxxxxxxxxxxxxxxx;
3. xxxxxxxxxxxxxxxx;
4. xxxxxxxxxxxxxxxx;
5. xxxxxxxxxxxxxxxx;
6. xxxxxxxxxxxxxxxxx.



CONSELHO DIRETOR

#### **ANEXO II**

### EDITAL INTERNO \_\_\_\_\_/20\_\_ BAREMA PARA PROCESSO SELETIVO DE CONTRATAÇÃO DE DOCENTE POR TEMPO DETERMINADO

#### PROVA DIDÁTICA (PESO 7)

	Loc I)	
Candidato (a):		
Matéria:		
Avaliador:		
CRITÉRIOS	N°. DE PONTOS	
CKITEKIOS	Máximo	Obtido
PLANO DE AULA		
Clareza dos objetivos	0,2	
<ul> <li>Adequação dos objetivos ao conteúdo</li> </ul>	0,2	
Coerência na subdivisão do conteúdo	0,2	
<ul> <li>Adequação do conteúdo ao tempo disponível</li> </ul>	0,2	
<ul> <li>Seleção apropriada do material didático</li> </ul>	0,2	
TOTAL	1.0	

<ul> <li>Adequação dos objetivos ao conteúdo</li> </ul>	0,2	
<ul> <li>Coerência na subdivisão do conteúdo</li> </ul>	0,2	
<ul> <li>Adequação do conteúdo ao tempo disponível</li> </ul>	0,2	
<ul> <li>Seleção apropriada do material didático</li> </ul>	0,2	
TOTAL	1,0	
DESENVOLVIMENTO DA AULA		
<ul> <li>Relação entre o plano e o desenvolvimento da aula</li> </ul>	1,0	
<ul> <li>Linguagem clara, correta e adequação ao conteúdo</li> </ul>	1,0	
<ul> <li>Abordagem das idéias fundamentais do conteúdo</li> </ul>	1,0	
<ul> <li>Seqüência lógica do conteúdo dissertado</li> </ul>	1,0	
<ul> <li>Articulação entre as idéias apresentadas,</li> </ul>	1,0	
permitindo a configuração do seu todo		
<ul> <li>Consistência teórica do conteúdo</li> </ul>	2,0	
<ul> <li>Uso adequado do material didático</li> </ul>	1,0	
<ul> <li>Uso adequado do tempo</li> </ul>	1,0	
TOTAL	9,0	

	TOTAL DE PONTOS:	_
Cruz das Almas,	// 20	
Assinatura:		



#### **ANEXO III**

#### EDITAL INTERNO \_\_\_\_\_/20\_\_ BAREMA PARA PROCESSO SELETIVO DE CONTRATAÇÃO DE DOCENTE POR TEMPO DETERMINADO

### **JULGAMENTO DOS TÍTULOS (PESO 3)**

Candidato (a):	 	
Matéria:		
Avaliador 1:		
Avaliador 2:		
Avaliador 3:		

### 1. TÍTULOS ACADÊMICOS (pontuação máxima: 1,5 pontos)

DISCRIMINAÇÃO	<i>PONTUAÇÃO</i>		TOTAL
DISCRIMINAÇAU	Por unidade	Obtido	IOIAL
Doutorado na área	1,00		
Doutorado em áreas afins	0,90		
Mestrado na área	0,80		
Mestrado em áreas afins	0,70		
Especialização na área	0,60		
Especialização em áreas afins	0,50		
	TOTAL DI	E PONTOS	

Excedentes: _	
ACEITOS:	

# 2. PRODUÇÃO CIENTÍFICA, TÉCNICA, CULTURAL E OU ARTÍSTICA (Pontuação máxima 1,5 pontos)

~ ~ _ ~ _	<i>PONTUAÇÃO</i>		
DISCRIMINAÇÃO	Por unidade	Obtido	TOTAL
Livro publicado na área com conselho editorial	1,00		
(autoria)			
Livro publicado em áreas afins com conselho	0,80		
editorial (autoria)			
Livro na área ou áreas afins com conselho editorial	0,70		
(organização ou coordenação)			



0,60	
0,30	
0,20	
0,20	
0,20	
1,00	
0,50	
0,20	
,	
0,10	
,	
0,20	
,	
0,10	
,	
0,05	
,	
0,40	
0,30	
0,30	
0,20	
0,30	
,	
1,00	
0,30	
0,05	
~, <del>~</del> ~	
TOTAL DE PONTOS	
	0,30 0,20 0,20 0,20 1,00 1,00 0,50 0,20 0,10 0,20 0,10 0,05 0,40 0,30 0,30 0,20 0,30 0,20 0,30 0,20 0,30 0,20

Excedentes:	 	
ACEITOS:		

3. ATIVIDADES DIDÁTICAS (Pontuação máxima 3 pontos).



DIGGDIANA GÃO	PONTUAÇÃO		TOTAL I
DISCRIMINAÇÃO	Por unidade	Obtidos	TOTAL
DOCÊNCIA NO ENSINO SUPERIOR:			
na área específica (cada semestre)	0,50		
na área correlata (cada semestre)	0,40		
DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO BÁSICA:			
na área específica (cada ano)	0,30		
em outra(s) área(s) (cada ano)	0,20		
ORIENTAÇÃO:			
tese de doutorado (por orientação)	0,50		
dissertação de mestrado (por orientação)	0,40		
monografia lato sensu (no máximo de 10	0,10		
orientações)			
monografia final do curso de graduação	0,05		
(no máximo de 10 orientações)			
iniciação científica ou monitoria institucional	0,10		
orientação de estágio (no máximo 10 orientações)	0,20		
Coordenação de ação de extensão, igual ou superior a	0,40		
seis meses (por ação)			
Colaboração em ação de extensão, igual ou superior a	0,30		
seis meses (por ação)			
Coordenação de ação de extensão, inferior a seis	0,20		
meses (por ação)			
Colaboração em ações de extensão, inferior a seis	0,10		
meses (por ação)			
Participação em banca examinadora de concurso (por	0,30		
banca)			
Participação em banca examinadora de seleção (por	0,10		
banca)			
Participação em banca examinadora de defesa de tese	0,20		
(por banca)			
Participação em banca examinadora de exame	0,15		
qualificação (por banca)			
Participação em banca examinadora de defesa de	0,15		
dissertação (por banca)			
Participação em banca examinadora de TCC ( no	0,02		
máximo 10)	0.10		
Curso de extensão (docência) mínimo de 12 horas	0,10		
(por curso)			
CARGOS DE ADMINISTRAÇÃO ACADÊMICA	0.50		
Reitor ou Vice-Reitor (por ano)	0,50		
Pró-reitor ou equivalente (por ano)	0,40		



Diretor/Vice-Diretor ou chefe de departamento,	0,30		
Diretor/Vice-Diretor de Centro, Instituto ou			
Faculdade (por ano)			
Coordenador ou Vice-Coordenador ou equivalente de	0,20		
colegiado de curso (por ano)			
Coordenação setorial ou de laboratório (por ano)	0,05		
	TOTAL I	DE PONTOS	

Excedentes:	
ACEITOS: _	

### 4. ATIVIDADES PROFISSIONAIS (Pontuação máxima 4 pontos)

_	PONTUAÇÃO		
DISCRIMINAÇÃO	Por unidade	Obtidos	TOTAL
Estágio não obrigatório na área específica (mais de 120 horas)	0,60		
Estágio não obrigatório na área correlata (mais de 120 horas)	0,40		
Estágio não obrigatório na área específica (até de 120 horas)	0,20		
Estágio não obrigatório na área correlata (até de 120 horas)	0,10		
Monitoria Institucional (por atividade)	0,20		
APROVAÇÃO EM CONCURSO		T	
na área educacional em nível superior	0,80		
na área profissional	0,60		
na área educacional em outros níveis	0,40		
APROVAÇÃO EM SELEÇÃO P	ÚBLICA		
na área educacional em nível superior	0,40		
na área profissional	0,30		
na área educacional em outros níveis	0,20		
PARTICIPAÇÃO EM CURSOS, CONGRESSOS, SEMINÁRIOS E			
ENCONTROS (nos últimos 05	<del>,                                      </del>		
Participação em cursos com menos de 20 horas	0,03		
Participação em cursos de 21 a 40 horas	0,05		
Participação em cursos de 41 a 120 horas	0,08		
Participação em cursos com mais de 121 horas	0,10		
Participação em cursos de formação pedagógica de até 40 horas	0,10		
Participação em cursos de formação pedagógica acima de 41 horas	0,20		
Participação em congressos, seminários, simpósios	0,04		



e encontros (internacionais ou nacionais)			
Participação em congressos, seminários, simpósios	0,02		
e encontros (regionais)			
OUTRAS ATIVIDADES			
Consultoria ou assessoria (por unidade)	0,20		
Exercício profissional na área especificada (cada	0,60		
ano)			
Exercício em área correlata (cada ano)	0,40		
Membro da direção de Conselho Profissionais ou	0,40		
sindicais ou Órgãos da Sociedade Civil			
Participação em projetos técnicos concluídos	0,20		
	TOTAL .	DE PONTOS	

Exercicio em area corretata (cada ano)		0,10		
Membro da direção de Conselho Profissionais ou		0,40		
sindicais ou Órgãos da Sociedade Civil				
Participação em p	projetos técnicos concluídos	0,20		
		TOTAL .	DE PONTOS	
	Exc	cedentes:		
	TOTAL DE PONTOS ACEITO	<b>)</b> S:	_	
Constant	/ 20			
Cruz das Almas,	// 20			
	Assinatura 1:			
	Assinatura 2:			
	Assinatura 3:			
	115511141414 5.			



#### **REGULAMENTO 008 – ANEXO IV**

DECLARAÇÃO DE NÃO CONFLITO DE INTERESSE, CONFIDENCIALIDADE, COMPROMISSO E CESSÃO DOS DIREITOS DE INTEGRANTE DE BANCA EXAMINADORA NO PROCESSO SELETIVO PARA DOCENTE POR TEMPO DETERMINADO DO CCAAB/UFRB.

DETE	RMINADO DO CCAAB/UFRB.	
NOME:		
RG:	CPF:	
E-MAIL	FONE: ( )	
IES	MATRICULA	
ENDEREÇO:		
MATÉRIA:		
de Ciências Agrári	nte termo de declaração, compromisso e cessão de direitos perante o Centro s, Ambientais e Biológicas (CCAAB), da Universidade Federal do Recôncavo acima nomeado e qualificado, vem expressamente:	
•	e os candidatos no atual processo seletivo para contratação de docente por	
tempo deto encontra consangüi genros, cu (b) Nã mestrado, conhecime (c) Nã	rminado do CCAAB/UFRB, na área de conhecimento da qual avaliará, não se tenhum parente até o quarto grau, de linha reta ou colateral, por idade ou por afinidade (filhos, irmãos, pais, avós, netos, tios, sobrinhos, hados, concunhados, esposos, companheiros, sogros e enteados); o orienta ou orientou, em nível de iniciação científica, especialização, doutorado ou pós-doutorado, nenhum dos candidatos inscritos na área de nto da qual avaliará.	
	s candidatos inscritos.	
ii) Comprome		
(d) se, por qua ciência;	Manter absoluto sigilo de sua participação na banca examinadora, abstendo- isquer formas, de divulgar informações referentes ao concurso das quais tiver	
(e) edital;	Executar as tarefas referentes ao concurso de acordo com as instruções do	
(f) fiscalizaçã das provas	Obedecer às orientações da UFRB quanto aos procedimentos de aplicação, e correção das provas, bem como aos prazos para a entrega dos resultados	
assessora	Colaborar, quando solicitado pelo CCAAB/UFRB, no fornecimento de entos, na elaboração de possíveis correções e revisões de provas, e no nento à resposta de procedimentos judiciais relativos a sua área de atuação.	
provas, au	qualquer remuneração, os serviços de aplicação, fiscalização e correção das prizando a UFRB a utilizar o material, em qualquer tempo e oportunidade, e ampla divulgação qualquer que seja o meio de reprodução, mecânico, u similar.	
	Cruz das Almas/BA, de de 20	

Assinatura